



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 97057/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Patos

DATA DE ENTRADA: 20/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00096/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Jose Araujo Dantas Junior
Nabor Wanderley da Nobrega Filho

**COTAÇÃO DE PREÇO**

EMPRESA:	VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA			
CPF/CNPJ:	03.319.986/0001-55			
OBJETO:	SERVIÇO DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A PREFEITURA DE PATOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROUPA DA FANFARRA: CONJUNTO DE TUNICA E CALÇA EM OXFORD COM ACESSORIOS DOURADO	160	150,00	24.000,00
2	ROUPA DAS PORTAS BANDEIRAS: VESTIDO COM SAIA RODADA MANGA LONGA COM ACESSORIOS PRATA E SHORT EM MALHA (PORTA BANDEIRA)	48	150,00	7.200,00
3	ROUPAS PORTA ESTANDARTE: CONJUNTO DE TUNICA E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA COM ACESSORIOS PRATA	10	160,00	1.600,00
4	ROUPA PILOTÃO CÍVICO MILITAR: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA/SAIA SOCIAL	40	160,00	6.400,00
5	ACESSÓRIO CÍVICO MILITAR: RENDINHA PARA COQUE DE CABELO FEMININO	20	10,00	200,00
6	DESTAQUE ABERTURA/PLACAS DAS ESCOLAS: BLUSA CAVADA COM GOLA ALTA E SHORT SAIA PREGUIADA AMBOS EM MALHA HELANCA	57	120,00	6.840,00
7	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSAS GREGAS EM TECIDO CETIM	10	200,00	2.000,00
8	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSES GREGOS EM TECIDO CETIM	04	200,00	800,00
9	FARDAMENTO SEDE: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA BORDADA NO PEITO	100	85,00	8.500,00
			TOTAL	R\$ 57.540,00
PATOS-PB, 12 DE AGOSTO DE 2024				

Secretaria Municipal de Educação

Gerência Administrativa/Setor de Compras

Rua: Pedro Caetano, N° 41 – Centro – CEP: 58700-040

CNPJ: 09.084.815/0001-70



	<p>CNPJ: 03.319.986/0001-55 VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA. Rua João da Mata, 62 - Centro, CEP 58.700-000 - Patos-PB</p>
<p>ASSINATURA</p>	<p>CARIMBO OU CPF/CNPJ</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



Procedimento Licitatório.
 Processo Administrativo nº 245/2024
 Dispensa 096/2024

PARECER JURÍDICO DISP Nº 700/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB– Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa de EDUCAÇÃO.

A escolha do fornecedor **VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **03.319.986/0001-55**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) *Solicitação e justificativa da Secretaria de Educação;*
- b) *Autorização para abertura de procedimento licitatório;*
- c) *Pesquisa de mercado e mapa comparativo;*
- d) *Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no Orçamento de 2024 para o custeio da despesa;*
- e) *Autuação;*
- f) *Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;*





- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo do Agente de Contratação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)





II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do processo administrativo nº 245/2024, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços educacionais e de gestão escolar é essencial para garantir o correto funcionamento e desenvolvimento das atividades no âmbito educacional. Dentre os diversos serviços propostos, destacamos os seguintes motivos que justificam a necessidade dessa contratação: A contratação de serviços de costura e





confeção de figurinos diversos é fundamental para a realização do desfile cívico de 7 de setembro, organizado pela Secretaria Municipal de Educação. Serão confeccionadas roupas específicas para a fanfarra, porta-bandeiras, porta estandarte, pelotão cívico militar e fantasias diversas, essenciais para garantir a caracterização adequada dos participantes. Esses figurinos são indispensáveis para representar com fidelidade os temas cívicos e culturais, enriquecendo o evento e promovendo um desfile visualmente impactante e alinhado à importância das comemorações da Independência do Brasil.”

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa **VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 03.319.986/0001-55**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art.75, II, da Lei 14.133/2021.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4. DOS ASPECTOS LEGAIS





No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

4.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

4.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

III - CONCLUSÃO





Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 245/2024**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **03.319.986/0001-55**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Agente de Contratação, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 14 de agosto de 2024.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Assessora Jurídica
OAB-PB 26.838





AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 12 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB



COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:	VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA			
CPF/CNPJ:	03.319.986/0001-55			
OBJETO:	SERVIÇO DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A PREFEITURA DE PATOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROUPA DA FANFARRA: CONJUNTO DE TUNICA E CALÇA EM OXFORD COM ACESSORIOS DOURADO	160	150,00	24.000,00
2	ROUPA DAS PORTAS BANDEIRAS: VESTIDO COM SAIA RODADA MANGA LONGA COM ACESSORIOS PRATA E SHORT EM MALHA (PORTA BANDEIRA)	48	150,00	7.200,00
3	ROUPAS PORTA ESTANDARTE: CONJUNTO DE TUNICA E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA COM ACESSORIOS PRATA	10	160,00	1.600,00
4	ROUPA PILOTÃO CÍVICO MILITAR: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA/SAIA SOCIAL	40	160,00	6.400,00
5	ACESSÓRIO CÍVICO MILITAR: RENDINHA PARA COQUE DE CABELO FEMININO	20	10,00	200,00
6	DESTAQUE ABERTURA/PLACAS DAS ESCOLAS: BLUSA CAVADA COM GOLA ALTA E SHORT SAIA PREGUIADA AMBOS EM MALHA HELANCA	57	120,00	6.840,00
7	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSAS GREGAS EM TECIDO CETIM	10	200,00	2.000,00
8	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSES GREGOS EM TECIDO CETIM	04	200,00	800,00
9	FARDAMENTO SEDE: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA BORDADA NO PEITO	100	85,00	8.500,00
			TOTAL	R\$ 57.540,00
PATOS-PB, 12 DE AGOSTO DE 2024				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

	<p>CNPJ: 03.319.986/0001-55 VNELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA. Rua João da Mata, 62 - Centro, CEP 58.700-000 - Patos-PB</p>
	<p>CARIMBO OU CPF/CNPJ</p>

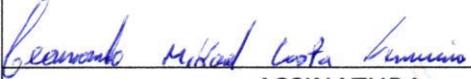


SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:	MYLOOK CONFECÇOES E SERIGRAFIA			
CPF/CNPJ:	30.407.740/0001-08			
OBJETO:	SERVIÇO DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A PREFEITURA DE PATOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROUPA DA FANFARRA: CONJUNTO DE TUNICA E CALÇA EM OXFORD COM ACESSORIOS DOURADO	160	160,00	25.600,00
2	ROUPA DAS PORTAS BANDEIRAS: VESTIDO COM SAIA RODADA MANGA LONGA COM ACESSORIOS PRATA E SHORT EM MALHA (PORTA BANDEIRA)	48	165,00	7.920,00
3	ROUPAS PORTA ESTANDARTE: CONJUNTO DE TUNICA E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA COM ACESSORIOS PRATA	10	165,00	1.650,00
4	ROUPA PILOTÃO CÍVICO MILITAR: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA/SAIA SOCIAL	40	168,00	6.720,00
5	ACESSÓRIO CÍVICO MILITAR: RENDINHA PARA COQUE DE CABELO FEMININO	20	15,00	300,00
6	DESTAQUE ABERTURA/PLACAS DAS ESCOLAS: BLUSA CAVADA COM GOLA ALTA E SHORT SAIA PREGUIADA AMBOS EM MALHA HELANCA	57	127,00	7.239,00
7	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSAS GREGAS EM TECIDO CETIM	10	220,00	2.200,00
8	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSES GREGOS EM TECIDO CETIM	04	220,00	880,00
9	FARDAMENTO SEDE: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA BORDADA NO PEITO	100	90,00	9.000,00
			TOTAL	61.509,00
PATOS-PB, 12 DE AGOSTO DE 2024				

	<p>Leonardo Mikael Costa Ferreira 30.407.740/0001-08 Rua: José Mesquita CEP: 58.701-630 Patos-PB</p>
<p>ASSINATURA</p>	<p>CARIMBO OU CPF/CNPJ</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA:	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO THREE DFASHION LIMITADA			
CPF/CNPJ:	10.822.903/0001-01			
OBJETO:	SERVIÇO DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADO AO DESFILE CÍVICO DO 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A PREFEITURA DE PATOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROUPA DA FANFARRA: CONJUNTO DE TUNICA E CALÇA EM OXFORD COM ACESSORIOS DOURADO	160	164,00	26.240,00
2	ROUPA DAS PORTAS BANDEIRAS: VESTIDO COM SAIA RODADA MANGA LONGA COM ACESSORIOS PRATA E SHORT EM MALHA (PORTA BANDEIRA)	48	166,00	7.968,00
3	ROUPAS PORTA ESTANDARTE: CONJUNTO DE TUNICA E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA COM ACESSORIOS PRATA	10	170,00	1.700,00
4	ROUPA PILOTÃO CÍVICO MILITAR: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA/SAIA SOCIAL	40	170,00	6.800,00
5	ACESSÓRIO CÍVICO MILITAR: RENDINHA PARA COQUE DE CABELO FEMININO	20	15,00	300,00
6	DESTAQUE ABERTURA/PLACAS DAS ESCOLAS: BLUSA CAVADA COM GOLA ALTA E SHORT SAIA PREGUIADA AMBOS EM MALHA HELANCA	57	125,00	7.125,00
7	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSAS GREGAS EM TECIDO CETIM	10	230,00	2.300,00
8	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSES GREGOS EM TECIDO CETIM	04	235,00	940,00
9	FARDAMENTO SEDE: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA BORDADA NO PEITO	100	88,00	8.800,00
TOTAL				62.173,00
PATOS-PB, 12 DE AGOSTO DE 2024				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

<p>INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION :10822903000101</p> <p><small>Assinado digitalmente por INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION 10822903000101 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PB, E=Patos, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=29186812000100, OU=Procurador, OU=Certificado PJ A1, CN=INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO THREE DFASHION 10822903000101 Serial: 65, Issuer: ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil Localização: Data: 2024-09-12 14:53:16 Fórmula Render Versão: 8.3.0</small></p>	<p>IND. E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO THREE DFASHION LTDA. - ME CNPJ: 10.822.903/0001-01</p>
<p>ASSINATURA</p>	<p>CARIMBO OU CPF/CNPJ</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO





**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: agosto de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROUPA DA FANFARRA: CONJUNTO DE TUNICA E CALÇA EM OXFORD COM ACESSORIOS DOURADO	160	150,00	24.000,00
2	ROUPA DAS PORTAS BANDEIRAS: VESTIDO COM SAIA RODADA MANGA LONGA COM ACESSORIOS PRATA E SHORT EM MALHA (PORTA BANDEIRA)	48	150,00	7.200,00
3	ROUPAS PORTA ESTANDARTE: CONJUNTO DE TUNICA E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA COM ACESSORIOS PRATA	10	160,00	1.600,00
4	ROUPA PILOTÃO CÍVICO MILITAR: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA/SAIA SOCIAL	40	160,00	6.400,00
5	ACESSÓRIO CÍVICO MILITAR: RENDINHA PARA COQUE DE CABELO FEMININO	20	10,00	200,00
6	DESTAQUE ABERTURA/PLACAS DAS ESCOLAS: BLUSA CAVADA COM GOLA ALTA E SHORT SAIA PREGUIADA AMBOS EM MALHA HELANCA	57	120,00	6.840,00.
7	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSAS GREGAS EM TECIDO CETIM	10	200,00	2.000,00
8	ROUPA DA ABERTURA:	04	200,00	800,00





	FANTASIAS DEUSES GREGOS EM TECIDO CETIM			
9	FARDAMENTO SEDE: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA BORDADA NO PEITO	100	85,00	8.500,00
TOTAL				R\$ 57.540,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 57.450,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 12 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 12 de agosto de 2024.

Senhor Secretário,

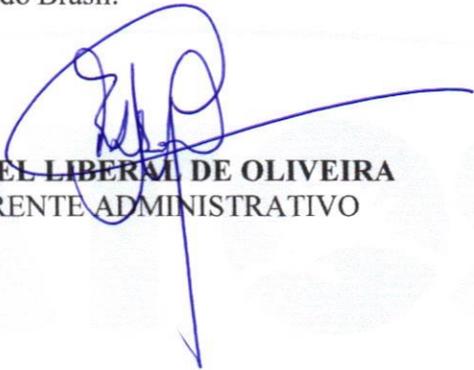
Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços educacionais e de gestão escolar é essencial para garantir o correto funcionamento e desenvolvimento das atividades no âmbito educacional. Dentre os diversos serviços propostos, destacamos os seguintes motivos que justificam a necessidade dessa contratação:

A contratação de serviços de costura e confecção de figurinos diversos é fundamental para a realização do desfile cívico de 7 de setembro, organizado pela Secretaria Municipal de Educação. Serão confeccionadas roupas específicas para a fanfarra, porta-bandeiras, porta-estandarte, pelotão cívico-militar e fantasias diversas, essenciais para garantir a caracterização adequada dos participantes. Esses figurinos são indispensáveis para representar com fidelidade os temas cívicos e culturais, enriquecendo o evento e promovendo um desfile visualmente impactante e alinhado à importância das comemorações da Independência do Brasil.

Atenciosamente,


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO





DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2037 Manutenção das Atividades da
Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122
1003 2038 Manutenção do Conselho
Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2091 Manutenção das Atividades da
Sede da Secretaria de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2092 Manutenção das Atividades da
Sede da Secretaria de Educação -
FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2093 Manutenção das Atividades da
Educação Infantil - Pré Escola - MDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2095 Manutenção da Educação
Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

Patos - PB, 12 de agosto de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão





TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de costura e confecção de figurinos diversos é fundamental para a realização do desfile cívico de 7 de setembro, organizado pela Secretaria Municipal de Educação. Serão confeccionadas roupas específicas para a fanfarras, porta-bandeiras, porta-estandarte, pelotão cívico-militar e fantasias diversas, essenciais para garantir a caracterização adequada dos participantes. Esses figurinos são indispensáveis para representar com fidelidade os temas cívicos e culturais, enriquecendo o evento e promovendo um desfile visualmente impactante e alinhado à importância das comemorações da Independência do Brasil.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ROUPA DA FANFARRA: CONJUNTO DE TUNICA E CALÇA EM OXFORD COM ACESSORIOS DOURADO	160
2	ROUPA DAS PORTAS BANDEIRAS: VESTIDO COM SAIA RODADA MANGA LONGA COM ACESSORIOS PRATA E SHORT EM MALHA (PORTA BANDEIRA)	48
3	ROUPAS PORTA ESTANDARTE: CONJUNTO DE TUNICA E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA COM ACESSORIOS PRATA	10
4	ROUPA PILOTÃO CÍVICO MILITAR: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA/SAIA SOCIAL	40
5	ACESSÓRIO CÍVICO MILITAR: RENDINHA PARA COQUE DE CABELO FEMININO	20
6	DESTAQUE ABERTURA/PLACAS DAS ESCOLAS: BLUSA CAVADA COM GOLA ALTA E SHORT SAIA PREGUIADA AMBOS EM MALHA HELANCA	57
7	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSAS GREGAS EM TECIDO CETIM	10
8	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSES GREGOS EM TECIDO CETIM	04
9	FARDAMENTO SEDE: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA BORDADA NO PEITO	100

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das





disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.





Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero



2



vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 12 de agosto de 2024.


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
 GERENTE ADMINISTRATIVO





TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 12 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2024 às 13:06:18 foi protocolizado o documento sob o N° 97057/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Número da Licitação: 00096/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 14/08/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Patos
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 57.540,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 57.540,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FRANCISCA MARTA IDELFINO MARTINS - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.319.986/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	18635126bcf528bb32f2c4bc099747b8
Autorização da autoridade competente	Sim	937329ce462f6d86d9903caefa7f09fc
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Sim	c5a7a9c31150ba6f04ea734f32e588cd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fe1d18050ea75ffad4180637d49114cb
Previsão Orçamentária	Sim	1a29688e5f9cdae60e850d85f2d4ce39
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5f836311c69cebc4fc36a58ec8e4cecb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FRANCISCA MARTA IDELFINO MARTINS - ME	Sim	3d686fbf058c597d635c531e5af8c01b

João Pessoa, 20 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 096/2024
CONTRATO Nº: 1792/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa de seu Secretário, o Sr. **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: **03.319.986/0001-55**, localizada à Rua João da Mata, nº 062, Bairro Centro, Patos/PB. CEP: 58.700-080, representante legal: FRANCISCA MARTA DELFINO DA COSTA, CPF nº 019.447.754-12, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 096/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 096/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.450,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VOLAR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROUPA DA FANFARRA: CONJUNTO DE TUNICA E CALÇA EM OXFORD COM ACESSORIOS DOURADO	160	150,00	24.000,00





2	ROUPA DAS PORTAS BANDEIRAS: VESTIDO COM SAIA RODADA MANGA LONGA COM ACESSORIOS PRATA E SHORT EM MALHA (PORTA BANDEIRA)	48	150,00	7.200,00
3	ROUPAS PORTA ESTANDARTE: CONJUNTO DE TUNICA E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA COM ACESSORIOS PRATA	10	160,00	1.600,00
4	ROUPA PILOTÃO CÍVICO MILITAR: CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA/SAIA SOCIAL	40	160,00	6.400,00
5	ACESSÓRIO CÍVICO MILITAR: RENDINHA PARA COQUE DE CABELO FEMININO	20	10,00	200,00
6	DESTAQUE ABERTURA/PLACAS DAS ESCOLAS: BLUSA CAVADA COM GOLA ALTA E SHORT SAIA PREGUIADA AMBOS EM MALHA HELANCA	57	120,00	6.840,00.
7	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSAS GREGAS EM TECIDO CETIM	10	200,00	2.000,00
8	ROUPA DA ABERTURA: FANTASIAS DEUSES GREGOS EM TECIDO CETIM	04	200,00	800,00
9	FARDAMENTO SEDE: CAMISA SOCIAL MANGA CURTA BORDADA NO PEITO	100	85,00	8.500,00
TOTAL				R\$ 57.540,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	Secretaria	ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92
Municipal de Educação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92		Municipal de Educação de Patos
		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1003 2038
		Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
		ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	Secretaria	
Municipal de Educação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE		Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92		Municipal de Educação de Patos
		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2091
		Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
		ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	Secretaria	
Municipal de Educação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Manutenção de Outros Programas do FNDE		Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92		Municipal de Educação de Patos
		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2092
		Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
		ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	Secretaria	
Municipal de Educação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92		Municipal de Educação de Patos
		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093
		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
		ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	Secretaria	
Municipal de Educação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE		Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92		Municipal de Educação de Patos
		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2095
		Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
		ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	Secretaria	
Municipal de Educação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%		Secretaria
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92		Municipal de Educação de Patos
		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2033
		Manutenção do Salário Educação -QSE
		ELEMENTO DE DESPESA: 339030/4490.92
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090	Secretaria	
Municipal de Educação de Patos		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2037		
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos		

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA, CPF nº 077.144.024-31, Matrícula nº 31558316**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.





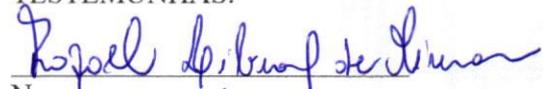
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 14 de agosto de 2024.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação
 Ordenador de Despesas


VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇÕES LTDA
 CNPJ nº 03.319.986/0001-55
 Contratado

TESTEMUNHAS:


 Nome: _____
 CPF: 077.144.024-31.

Nome: _____
 CPF: _____

PATOS
 POVO COMPETENTE
 PREFEITURA DA GENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 247/2024
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 098/2024 - Dispensa de Licitação.
 CONTRATO Nº: 1789/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 CONTRATADO: CELIA MARIA COSTA MARQUES DANTAS
 CPF nº 495.792.584-49
 OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA COM MOTORISTA PARA O ABASTECIMENTO DAS ÁREAS COBERTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DE PATOS/PB, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início na data da assinatura.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 13 de agosto de 2024.

MILENA AQUILA ARAGÃO DE LIRA
 Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
 Código Identificador: BEB6A659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 096/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.
 INTERESSADO: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
 CNPJ: 03.319.986/0001-55
 Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
 FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
 VALOR GLOBAL: R\$ 57.450,00 (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
 PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
 Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 14 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
 Código Identificador: 56963C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1.782/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
 CONTRATO Nº 1.782/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: M B TAVARES BARRETO LTDA.
 CNPJ: 29.378.140/0001-80.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.875,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 19 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: C4F7A39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1.781/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
 CONTRATO Nº 1.781/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.
 CNPJ: 04.187.384/0001-54.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 194.000,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
 Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Renato Montero Campos
 Código Identificador: FF977C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO 1.783/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
 CONTRATO Nº 1.783/2024
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
 CNPJ: 32.593.430/0001-50.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.850,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFEÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2031 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2034 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2036 Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39	ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122
1003 2038 Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2091 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361
1003 2092 Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de Educação - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2093 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - MDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090
Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365
1003 2095 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30/3390.39

Patos - PB, 12 de agosto de 2024.

M. José de F. A. M.
MARIA JOSÉ DE FARIAS ARANHA MONTEIRO
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.319.986/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1999
NOME EMPRESARIAL VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VINELLI FARDAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO DA MATA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO VINELLI.MARTA@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8610-4927		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 08:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.319.986/0001-55
Razão Social: FRANCISCA MARTA DELFINO MARTINS
Endereço: R JOAO DA MATA 62 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072508111193116432

Informação obtida em 12/08/2024 14:09:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 03.319.986/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:51 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **5725.0F1D.6CD9.EB46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3F8E.70B1.479B.39E1**

Emitida no dia 12/08/2024 às 14:20:40

Nome Empresarial:

VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Endereço:

JOAO DA MATA

Número:

62

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-080

Inscr. Estadual:

16.132.547-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.319.986/0001-55

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/08/2024

Contribuinte: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA		Inscrição Mercantil: 2335112
Localização: JOAO DA MATA (PRACA FREI MARTINHO), 062, SALA COMERC / TERREO, CENTRO		Sequencial: 107104
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.023.0005.201.0
Razão Social: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA		Inscrição Imobiliária: 6056
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.319.986/0001-55	161325475	2335112
Atividade Principal: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA		
Atividades Secundárias 1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO 1411-8/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS 1412-6/03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS		
Início Atividade: 05/08/1999	Validade: 11/10/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

E6EE3932BDBB48BF4A4A3CF0BF9CB17B926F9F06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.319.986/0001-55

Certidão nº: 55208854/2024

Expedição: 12/08/2024, às 14:08:56

Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.319.986/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.319.986/0001-55

Razão Social: VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

Nome Fantasia: VINELLI FARDAMENTOS

Certidão emitida às 14:19 de 12/08/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **G9SD.uJG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2024 às 13:16:31 foi protocolizado o documento sob o N° 97066/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Araujo Dantas Junior.

Número do Contrato: 000017922024

Data da Publicação: 20/08/2024

Data da Assinatura: 14/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 57.540,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSTURA E CONFECÇÃO DE FIGURINOS DIVERSOS DESTINADOS AO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): FRANCISCA MARTA IDELFINO MARTINS - ME

Contratado (CNPJ): 03.319.986/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c2ba11ca24f657a7aa76ac56e66a9234
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	103d6b18a13a050caef40483fe84cb16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1a29688e5f9cdae60e850d85f2d4ce39
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b78c2cb0257b4c28d9acf6fa6b103531
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Agosto de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 97057/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/08/2024 às 13:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97066/24 ao Documento 97057/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97057/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 34	b78c2cb0257b4c28d9acf6fa6b103531
Comprovante de publicidade	35	c2ba11ca24f657a7aa76ac56e66a9234
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36 - 37	1a29688e5f9cdae60e850d85f2d4ce39
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 44	103d6b18a13a050caef40483fe84cb16
RECIBO PROTOCOLO	45	7cd1dfa384877505238f1a088655b65e

João Pessoa, 20 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB